

AUTORIZAÇÃO/JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
FUNDAMENTO LEGAL
(INCISO II DO ART. 75, DA LEI 14.133/21)

REQUISIÇÃO Nº	2469/2025
PROCESSO GOVBR Nº	100392/2025
SECRETARIA DE	SAÚDE
FORNECEDOR	BEE INDUSTRIA E COMERCIO DE RECURSOS TERAPEUTICOS LTDA
CNPJ/MF Nº	29.245.931/0001-31
EMPENHO Nº	10577/2025
OBJETO RESUMIDO:	DESMONTAGEM E MONTAGEM ESTRUTURA BEE.
VALOR GLOBAL	R\$ 2.200,00

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO: A aquisição se faz necessária devido à **transferência do Centro do Autismo para novo endereço**, sendo imprescindível a desmontagem e montagem da estrutura do equipamento sensorial atualmente instalado. Trata-se de um equipamento de grande porte, composto por brinquedos suspensos estruturados em barras de ferro, de elevado peso e difícil manuseio, cuja manipulação exige profissionais qualificados. Por se tratar de um serviço específico, e considerando o número reduzido de profissionais na área, a contratação será realizada com empresa qualificada, já reconhecida no mercado e que já nos atendeu de forma satisfatória, garantindo assim a integridade do equipamento, sua reinstalação conforme as especificações técnicas, para continuidade dos serviços prestados.

Documento de Formalização da Demanda (requisição)

Termo de Referência

Pesquisa de Preços

Estimativa da Despesa

Certidões de Regularidade Fiscal e Habilitação jurídica.

II- DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: Em 01 de abril de 2021, entrou em vigor a Lei 14.133/2021, iniciando um novo marco nas Licitações e contratos. Objetivo da Licitação é contratar a proposta mais vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra. Entretanto há requisições que por características específicas tornam-se impossíveis ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais. Na ocorrência de licitações inviáveis ou impossíveis, a lei previu exceções à regra, como a Dispensa e a Inexigibilidade de licitação. Trata-se de contratação realizada sob obediência ao estabelecido no artigo 72, Lei 14.133/2021;

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - Razão da escolha do contratado;

VII - Justificativa de preço;

VIII - Autorização da autoridade competente. Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

No nosso caso em questão, a contratação ora AUTORIZADA, tem base jurídica no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; (valor atual R\$ 125.451,15- [2.3Vide Decreto nº 143, de 2024](#))

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Valor atual R\$ 62.725,59) ([Vide Decreto nº 12.343 de 2024](#)).

III - DA RAZÃO DA NÃO REALIZAÇÃO DE DISPUTA ELETRÔNICA PREVISTA NO DECRETO MUNICIPAL 8.059/23 (§5º, do Art. 3º, do Decreto Municipal 8.059/23)

A aquisição do objeto está dispensada da disputa eletrônica por se tratar de contratação de pequeno valor, conforme regulamenta o artigo 1º do Decreto Municipal 8.299/2024:

Art. 1º Ficam dispensadas da realização de disputa eletrônica regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 8.059, de 14 de março de 2023, as contratações que enquadrem-se no estabelecido pelo §2º, do Art. 95, da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021.

IV - BEM DE LUXO

O objeto é de qualidade comum e não se enquadra em “bem de luxo”, conforme disciplinado pelo Decreto Municipal 8.050/23.

V - DO FRACIONAMENTO DA DESPESA

Na presente contratação fora observado o previsto nos §§ 1º a 4º do art. 3º, do Decreto Municipal 8.059/23.

VI - DO TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência foi elaborado em atendimento ao Decreto Municipal nº 8.060/23.

VII - DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha do fornecedor atrela-se tanto à justificativa de preço, melhor técnica e quanto à sua habilitação e qualificação, além da caracterização e comprovação da situação fática que autoriza a dispensa. O critério de escolha foi baseado em consultar fornecedores especializados e adequados para a solicitação do orçamento em questão. Esta abordagem foi fundamentada na análise da capacidade desses fornecedores de oferecerem preços competitivos, mantendo a qualidade dos serviços oferecidos e possibilitou condições financeiras mais favoráveis, visou ampliar a competitividade e possibilitou a obtenção de

condições financeiras mais favoráveis para o município. Vale ressaltar que, conforme consulta ao banco de preços, os valores apresentados nos orçamentos estão dentro da média de mercado para esses itens, garantindo que os preços sejam compatíveis com as condições praticadas. Neste sentido, a escolha do fornecedor supracitado foi baseada no critério de menor preço, habilitação jurídica e regularidade fiscal.

VIII - DA PESQUISA DE PREÇOS

A pesquisa de preços foi realizada nos termos do Decreto Municipal 8.057/23. Na contratação em epígrafe, verificou-se no termo de referência os preços praticados no mercado devido à natureza do Objeto.

IX - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administração para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no artigo 62 Lei 14.133/2021.

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

- I - Jurídica;
- II - Técnica;
- III - fiscal, social e trabalhista;
- IV - Econômico-financeira.

Diante disso deixo consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, conforme apurado no procedimento.

X - DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO

Os recursos para custear as despesas estão previstos no Orçamento de 2025 da Prefeitura de Leme, consignados na dotação 2604 - 339039990000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - SAÚDE-GERAL - Manutenção dos Serviços de Saúde Pública Reserva nº 6217/2025.

Ante o exposto, nos termos do parágrafo único do art. 72, da Lei Federal nº 14.133/21, TORNO PÚBLICA A PRESENTE AUTORIZAÇÃO, mediante divulgação no site oficial do Município de Leme - Portal da Transparência, em arquivo anexo ao pedido.

Leme, 25 de agosto de 2025.

LISETE CRISTINA GANÉO KINOCK
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

ÓRGÃO/UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: Serviço de desmontagem e montagem da estrutura do equipamento sensorial no novo endereço do Centro do Autismo.

LOTE ÚNICO				
Item	Descrição do objeto	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	MÃO DE OBRA Desmontagem e montagem estrutura Bee.	01	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00
VALOR TOTAL DO LOTE : R\$ 2.200,00				

ESPECIFICAÇÕES

1. Fica entendido que, as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado específico e válido;
2. Os produtos fornecidos pela EMPRESA vencedora deverão primar pela qualidade, sempre respeitando as características e determinações técnicas pertinentes;
3. Os produtos e entregas serão fiscalizados com rigor pela solicitante e caso não estejam em conformidade com o descrito, ou aos fins a que se destinam, serão recusados, ocorrendo a contratada em inexecução contratual;
4. Será de responsabilidade da EMPRESA também, a entrega do objeto no local determinado, com o uso de veículo próprio e suas respectivas despesas, tanto com combustível ou outras, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários e tributários relativos aos serviços prestados;
5. As entregas deverão ser executadas dentro do prazo estipulado, considerando-se como atraso, o período posterior ao fixado, sem a sua correta e completa conclusão.
6. As notas fiscais relativas deverão ser emitidas eletronicamente, e se fizerem acompanhar das respectivas medições aprovadas pelo órgão contratante. As medições deverão conter: local(is) da(s) entrega(s); quantidade(s) em cada local, nome completo do servidor recebedor e função exercida, data e demais ocorrências.
7. A contratada deverá entregar a marca classificada/habilitada no certame, sendo que, em caso de necessidade de substituição durante o prazo de vigência, deverá, previamente ao fornecimento, requerer a substituição do produto, por escrito.
8. O recebimento do objeto dar-se-á da seguinte forma:
 - a) PROVISORIAMENTE: No momento da entrega a Administração efetuará o RECEBIMENTO PROVISÓRIO, para efeitos de posterior verificação da conformidade do objeto e consequente juízo de aceitação;

b) DEFINITIVAMENTE: A Administração emitirá o RECEBIMENTO DEFINITIVO num prazo máximo de 05 dias, prorrogáveis por mais 05 dias, contados da data do recebimento provisório.

8.1 O recebimento do objeto pela Administração será sempre considerado PROVISÓRIO, mesmo que o seu agente emita recibo ou aceite a Nota Fiscal, sendo considerado DEFINITIVO o recebimento tão somente após a emissão do regular Recebimento Definitivo.

8.2 Expirado o prazo previsto na alínea “b”, sem manifestação do CONTRATANTE, reputar-se-á realizado o Recebimento Definitivo (tacitamente).

8.3 Caso o objeto seja rejeitado pela Administração, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (CINCO) dias para substituir o mesmo, sob pena de incorrer em inexecução contratual.

8.4 A Administração não efetuará qualquer pagamento antes do recebimento definitivo do objeto.

JUSTIFICATIVA REFERENTE AO OBJETO/SERVIÇO SOLICITADO: A aquisição se faz necessária devido à **transferência do Centro do Autismo para novo endereço**, sendo imprescindível a desmontagem e montagem da estrutura do equipamento sensorial atualmente instalado. Trata-se de um equipamento de grande porte, composto por brinquedos suspensos estruturados em barras de ferro, de elevado peso e difícil manuseio, cuja manipulação exige profissionais qualificados. Por se tratar de um serviço específico, e considerando o número reduzido de profissionais na área, a contratação será realizada com empresa qualificada, já reconhecida no mercado e que já nos atendeu de forma satisfatória, garantindo assim a integridade do equipamento, sua reinstalação conforme as especificações técnicas, para continuidade dos serviços prestados.

CONDIÇÕES DA COMPRA: Compra direta.

ESTIMATIVA DE CUSTOS: O valor estimado para o objeto do presente Termo de Referência é de **R\$ 2.200,00** (dois mil e duzentos reais).

DOTAÇÃO A SER ONERADA

Órgão/ Unidade	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Dotação	Valor
021101	1 - TESOURO	339039990000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	2604	R\$ 2.200,00

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: pagamento em 20 (vinte) dias após atestado de recebimento do objeto.

PRAZO DE ENTREGA: A desmontagem e montagem a combinar.

LOCAL DE ENTREGA: a desmontagem será realizada no antigo endereço do Centro do Autismo, e a nova montagem será no novo endereço.

GESTORES DE CONTRATO: Jessica Leme Beck – CPF:395.XXX.XXX-90

Leme, 21 de Agosto de 2025.

LISETTE CRISTINA GANÉO KINOCK
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 19B5-5D0D-D6A6-7531

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LISETE CRISTINA GANÉO KINOCK (CPF 053.XXX.XXX-11) em 01/09/2025 13:59:20 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/19B5-5D0D-D6A6-7531>